

PROJETO DE LEI Nº 07/2019.

“Altera PPA e LDO para o exercício de 2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.....

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.607/18, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para atender às seguintes programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 08 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010070 – Assistência Médica e Sanitária
103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 02 – Estado (Qualis Mais)
Valor:R\$.5.500,00
10304 – Vigilância Sanitária
103040075 – Ações Básicas Vigilância Sanitária
103040075.2.051 – Manutenção da Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – União
Valor:R\$.6.000,00
10305 – Vigilância Epidemiológica
103050080 – Ações Básicas Vigilância Epidemiológica
103050080.2.52 – Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – União
Valor:R\$.6.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Pirangi, 06 de Março de 2019.

Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 07/2019

MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Senhor. Presidente:

Através de Vossa Senhoria, honra-me encaminhar o Projeto de Lei nº 07/2019, que inclui nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.607/18, que dispõe sobre LDO, para o exercício de 2019, no valor de R\$.17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Esclareço aos Senhores Vereadores que a instalação de um servidor de internet na saúde se faz necessário uma vez que, no final de 2016, o Ministério da Saúde anunciou que os municípios brasileiros deveriam adotar o prontuário eletrônico em todos os serviços de Atenção Básica, seja o Sistema e-SUS AB com PEC ou um software próprio que atenda aos mesmos requisitos, sendo necessário dessa forma uma internet de maior velocidade.

Esclareço ainda que a Vigilância Epidemiológica tem por objetivo principal é fornecer orientação técnica permanente para os profissionais de saúde, que tem a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos. E ainda, constitui-se importante instrumento para o planejamento, a organização e operacionalização dos serviços de saúde, como também para a normatização de atividades técnicas afins. Dessa forma, torna-se necessário a disponibilidade de um computador e duas impressoras.

Esclareço também que a Vigilância Sanitária tem a missão de proteger e promover à saúde da população e a defesa da vida, com a realização de inspeções nos diferentes estabelecimentos, notificar sobre irregularidades e orientar conforme a legislação, tornando-se necessário a compra de um computador e duas impressoras.

Resta esclarecer que houve saldo remanescente advindo do exercício anterior, tornando-se necessária a dotações orçamentária para a execução dos objetos em epigrafe.

Por tratar-se da compra ser de relevante interesse da comunidade, apraz-me do ensejo para solicitar de Vossa Excelência a tramitação

do presente mais breve possível, apresentando nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, meus respeitosos votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis desta Casa.

Município de Pirangi, 06 de Março de 2.019.

Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
JUAREZ EDUARDO RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal
PIRANGI – SP.